



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1026/2021

DE 28 DE OUTUBRO 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| ÓRGÃO: | 09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos | | |
| Função: | 26 - Transporte | | |
| SUBFUNÇÃO: | 782 – Transporte Rodoviário | | |
| PROGRAMA: | 5011 – Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos | | |
| PROJ/ATIVIDADE: | 2112 – Pavimentação, Conservação, Projetos e Manutenção Viária FETHAB | | |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Pessoa Jurídica | R\$ 260.000,00 |
| | Fonte: 30 | | |
| | TOTAL DA ATIVIDADE | | R\$ 260.000,00 |

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| ÓRGÃO: 06 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Função: 10 | Saúde | | |
| SUBFUNÇÃO: 301 | Atenção Básica | | |
| PROGRAMA: 5007 | Saúde Integral ao Alcance de Todos | | |
| PROJ/ATIVIDADE: | | | |
| 2077 | Manutenção e Enc. Secretaria Mun. Saúde | | |
| Dotação | | | |
| | 3.3.90.30 (Material de Consumo) F: 206 | | R\$ 60.000,00 |
| | 3.1.90.94 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) F: 203 | | R\$ 10.000,00 |
| | 3.1.90.04 (Contratação Por Tempo Determinado) F: 200 | | R\$ 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 (Outros Serv. De Terceiros PJ) F: 210 | | R\$ 50.000,00 |
| | 3.3.90.91(Sentenças Judicias) F: 213 | | R\$ 30.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2017 | Manut. Do Fundo Mun. Saúde | |
| Dotação | 3.3.90.39 (Serviços de Pessoa Jurídica) F: 261 | R\$ 5.000,00 |
| | 3.3.90.48 (Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física) F: 264 | R\$ 25.000,00 |
| 2103 | Manunt. Programa Saúde da Família | |
| Dotação | 3.1.90.11 (Venc. E Vantagens Fixas) F: 280 | R\$ 30.000,00 |
| | 3.3.90.30 (Material de Consumo) F: 292 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Redução | | R\$ 260.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 á 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 28 de outubro de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991